



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA

PROJETO DE LEI Nº / 2026

AUTOR: Deputado PATO MARAVILHA (UNIÃO BRASIL)

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PLANTAS ORNAMENTAIS DO POVOADO TRÊS IRMÃOS E ADJACÊNCIAS – APPOTI**, CNPJ Nº 08.812.930/0001-51, com sede e foro no Município de Boquim-SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PLANTAS ORNAMENTAIS DO POVOADO TRÊS IRMÃOS E ADJACÊNCIAS – APPOTI**, CNPJ Nº 08.812.930/0001-51, com sede e foro no Município de Boquim, domiciliada à TV II, nº 94, Bairro Miguel dos Anjos, Boquim-Sergipe, 49.360-000, na forma da Lei nº 5.495, de 24 de dezembro de 2004.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju (SE), 20 de maio de 2026.

PATO MARAVILHA
Deputado Estadual





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer como de Utilidade Pública Estadual a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PLANTAS ORNAMENTAIS DO POVOADO TRÊS IRMÃOS E ADJACÊNCIAS – APPOTI**, localizado na cidade de Boquim, na região Sul do Estado de Sergipe.

A Associação de Produtores de Plantas Ornamentais do Povoado Três Irmãos e Adjacências – APPOTI, fundada em 04 de março de 2007, constitui-se como entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com atuação voltada ao desenvolvimento social, econômico, cultural e comunitário do Município de Boquim e região.

Ao longo de sua trajetória, a APPOTI vem desempenhando relevante papel social junto às comunidades locais, promovendo ações de fortalecimento da agricultura familiar, especialmente no setor de plantas ornamentais, incentivando a geração de emprego e renda, o desenvolvimento sustentável e a valorização das tradições produtivas da comunidade.

A entidade atua de forma contínua na promoção de atividades de interesse coletivo, desenvolvendo programas, projetos, cursos, eventos e ações sociais voltadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, além de incentivar a inclusão social, a cidadania, a educação, a cultura, o esporte, o meio ambiente e o fortalecimento comunitário.

Entre suas finalidades estatutárias destacam-se a promoção da assistência social, o apoio ao desenvolvimento comunitário e regional, a defesa dos interesses coletivos dos associados, a realização de ações de geração de renda, o estímulo à cooperação entre produtores e a atuação integrada com órgãos públicos e privados na execução de projetos de interesse social.

A APPOTI também exerce importante função de representação social junto aos poderes públicos e conselhos municipais, colaborando na construção de políticas públicas e na busca de soluções para as demandas da comunidade, sempre pautada pelos princípios da legalidade, moralidade, transparência e interesse público.



Dessa forma, considerando os relevantes serviços prestados à coletividade, sua atuação contínua em benefício social e comunitário, bem como suas finalidades de relevância pública e social expressamente previstas em seu Estatuto Social, é justo e necessário que a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PLANTAS ORNAMENTAIS DO POVOADO TRÊS IRMÃOS E ADJACÊNCIAS receba o devido reconhecimento do Poder Público Estadual.

Conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste importante projeto.

Aracaju (SE), 20 de maio de 2026.

PATO MARAVILHA
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310036003800300038003A005000

Assinado eletronicamente por **Pato Maravilha** em 20/05/2026 10:09

Checksum: **CCBB8E8277E7B12B83D3D4AABF3BC40B90BDB6056EB3A77727248AEB97C2694D**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003800300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.